

58º CONSELHO DIRETOR

72ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL DA OMS PARA AS AMÉRICAS

Sessão virtual, 28 e 29 de setembro de 2020

CD58.R4
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CD58.R4

REVISÃO DA TAXA COBRADA PARA AS COMPRAS DE PROVISÕES DE SAÚDE PÚBLICA PARA OS ESTADOS MEMBROS

O 58º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado a *Revisão da taxa cobrada nas compras de provisões de saúde pública para os Estados Membros* (documento CD58/15);

Reconhecendo a crescente demanda dos Estados Membros por acesso a vacinas e provisões estratégicas de saúde pública e observando os projetos transformacionais que a Repartição Sanitária Pan-Americana empreendeu para aprimorar as ferramentas de gestão da oferta e da demanda, aproveitar a tecnologia, simplificando e automatizando os processos e melhorando sua qualidade e velocidade, e estabelecer plataformas digitais que proporcionam informações em tempo real aos Estados Membros;

Observando que, no biênio 2018-2019, as despesas operacionais dos três mecanismos de compras da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) — Fundo Rotativo para Acesso a Vacinas (Fundo Rotativo), Fundo Rotativo Regional para Provisões Estratégicas de Saúde Pública (Fundo Estratégico) e processo de compras reembolsáveis em nome dos Estados Membros — registraram um aumento de 74% em relação ao período anterior e que, de acordo com uma análise interna do custo integral do tempo despendido pelo pessoal da OPAS e das Representações nos países, o custo real com o pessoal para o funcionamento dos mecanismos de compras foi estimado em aproximadamente US\$ 20,5 milhões;

Observando com preocupação que há a necessidade constante de garantir a sustentabilidade dos três mecanismos de compras, considerando os custos totais das atividades de cooperação técnica e investimentos para melhorar a qualidade e a eficiência do serviço;

Reconhecendo a necessidade de ajustar a composição interna da taxa de 4,25% para aumentar o componente administrativo do encargo por serviços de 1,25% para 1,75% e diminuir o componente de capitalização de 3,00% para 2,50%,

RESOLVE:

1. Autorizar que a Diretora:
 - a) ajuste a composição interna da taxa de 4,25% a fim de aumentar o componente administrativo do encargo de serviço para 1,75% e diminuir o componente de capitalização para 2,50%, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021; essa mudança implicará a aplicação da taxa de 4,25% às compras líquidas feitas pelo Fundo Rotativo, Fundo Estratégico e processo de compras reembolsáveis;
 - b) creditar o aumento do componente administrativo (0,50%) ao Fundo Especial para Gastos de Apoio a Programas para cobrir os custos operacionais e administrativos gerados em toda a Organização pelo Fundo Rotativo, Fundo Estratégico e processo de compras reembolsáveis;
 - c) reduzir na mesma porcentagem (0,50%) o crédito às contas de capitalização do Fundo Rotativo, Fundo Estratégico e processo de compras reembolsáveis.

(Terceira reunião, 29 de setembro de 2020)